



GABINETE DO PREFEITO
III

Prefeitura Municipal de Assis

Estado de São Paulo

LEI Nº 1 729, DE 29 DE MARÇO DE 1 973.-

Dá nova redação ao artigo 1.º da Lei n.º 1698, de 28 de agosto de 1972.-

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1.º - O artigo 1.º da Lei n.º 1698, de 28 de agosto de 1972, passa a ter a seguinte redação:

"Artigo 1.º - Fica o Executivo Municipal autorizado a contratar os serviços profissionais de advogado inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de São Paulo, a fim de patrocinar, em ação judicial, perante o Juízo competente, o direito do Município à devolução do valor correspondente a - chamada "Taxa remuneratória de serviços" (ou "taxa de expediente"), constante do empréstimo da Caixa Econômica de Estado - de São Paulo, à Prefeitura, taxa essa que vem sendo exigida e paga indevidamente".

Artigo 2.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Prefeitura Municipal de Assis, 29 de março de 1 973.-


ABÍLIO NOGUEIRA DUARTE
Prefeito Municipal

CARLOS SCIARINI

Diretor Administrativo-Substituto

Publicado no Departamento de Administração Municipal, em 29 de março de 1 973.

CARLOS SCIARINI

Diretor Administrativo-Substituto